



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo nº 000146/2021 de 19 de agosto de 2021

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E**, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.956.081/0001-06, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da lei nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 026/2021, publicada em 18/01/2021 - DOM/ES.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 18 de outubro de 2021**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 18 de outubro de 2021**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

1.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

II - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de dados, implantação, treinamento presencial e licenciamento de uso e manutenção de Sistema de Faturamento e Cobrança e Agência Virtual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo VII deste Edital.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempendedor Individual



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES (www.itarana.es.gov.br), na opção de licitações / SAAE, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3720-4916 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2 - Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.3 - As empresas que possuem atividade de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, caso seja declarada vencedora, deverá apresentar no momento da contratação, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste a autorização para funcionamento da atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível com as características do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

4.4 - A não apresentação das documentações exigidas nas alíneas "a" e "b", do item 4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, além de ser inabilitada, a proponente poderá ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
 - b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
 - c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
 - d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
 - e) estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.
- 5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

tal investidora.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento **(MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO I) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO II);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO V)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2021.

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO AUTNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2021.

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO estiverem presentes na sessão pública** de licitação.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO AUTNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2021.

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) deve conter o valor unitário e total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO VIII**).

e.1) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo VIII, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado, válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo VIII.

e.2) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO VIII.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo no mínimo as especificações e condições contidas no anexo VII deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNP, marca/fabricante e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de EIRELI, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO III**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

8.4 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.7 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.9 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADA, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 12.2, DESTE EDITAL.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

XII- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 110001.1712200102.077-33903900000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica -Ficha 011-Fonte-1001.

XIII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

aceito pelo ente promotor do certame.

13.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 13.1.1 deste edital.

13.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

13.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 13.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 13.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

13.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

13.5 - O prazo de vigência da contratação será do dia 01 de novembro de 2021 até 01 de novembro de 2022 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao período de adimplemento, devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

15.2 - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12 (doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

15.3 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = parcela reajustada;

V = valor básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

15.4 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 "a" deste edital, fixo e irreajustável.

15.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Itarana, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15.7 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

15.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

XVI - DO CRONOGRAMA FÍSICO

16.1 - O software contratado deverá ser implantado na sede do SAAE, sito a Rua Antônio Oliveira Diniz, nº 50, Centro, Itarana/ES.

16.2 - O prazo para migração, disponibilização, configuração do ambiente e treinamento deverá ser de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

16.3 - Após a contratação, os serviços e sistemas objeto deste edital, deverão ser migrados, implantados com treinamento dos usuários em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato para disponibilização, configuração do ambiente e treinamento, com concessão e manutenção, sendo prestados mensalmente no período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado desde que haja satisfação pelo uso do software.

XVII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

17.1 - Requisitos técnicos:

17.1.1 - Deverá estar construído para ser executado em ambiente "web", ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

17.1.2 - Proporciona arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;

17.1.3 - Proporciona ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;

17.1.4 - Adapta-se a todas as lógicas do negócio e estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;

17.1.5 - Proporciona módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entre si através de uma base de leitura, visando o não comprometimento dos módulos em situações caso um apresente falhas, garantindo assim a integridade individual dos módulos;

17.1.6 - Proporciona módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entre si através de uma base de leitura, visando otimizar processos gerenciais e geração de relatórios;

17.1.7 - Aplicação adaptada para fornecer acessibilidade à deficientes visuais.

17.2 - Tecnologias

17.2.1 - Sua arquitetura é denominada 'Onion Architecture' onde ela se divide em várias camadas, são elas:

a) Domínios e Entidades: As entidades da aplicação ficam todas dispostas nessa camada, tudo que diz respeito ao modelo do banco de dados são representados aqui.

b) Serviços de domínio: Nessa camada, os serviços que interagem com o domínio da aplicação são criados, eles são o intermediário entre a entidade e sua implementação pelos serviços da aplicação. Aqui é onde a lógica de negócio fica.

c) Serviços de aplicação: Recebe os comandos realizados pelo client, envia os dados processados para o serviço de domínio e recebe o resultado desse processamento para que então os dados sejam retornados para o client (Basicamente uma camada de transição entre o client (front end) e o serviço de domínio).

17.3 - Integração da base de dados:



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

17.3.1 - Existe uma base de dados para cada módulo da aplicação, assim garantimos a consistência e segurança das informações dispostas em cada uma das bases, visto que cada módulo possui diferentes níveis de permissão de acesso.

17.3.2 - Para que os dados de cada base possam ser compartilhados entre si existe um banco de leitura em que todos os dados que precisam ser transitados ficam disponíveis.

17.4 - Interface com o Usuário

17.4.1 - Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface:

a) Permitir o acesso à tecnologia HTML / Web, via browser, sem necessidade de plug-ins na máquina do usuário;

b) Garantir que a camada cliente seja suportada no mínimo pelos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome 67.0 e superiores, Mozilla Firefox 61.0 e superiores.

17.5 - Auditoria

17.5.1 - Proporciona registro de auditoria de todas as operações realizadas dentro da aplicação;

17.5.2 - Proporciona consulta aos dados da auditoria de forma lógica e em gráficos

17.6 - SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA

17.6.1. Sistema Web;

17.6.2. Número de usuários ilimitado;

17.6.3. Manter log de auditoria das movimentações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas do sistema, registrando a data, hora e o nome do usuário;

17.6.4. Pagamento e Recebimento via PIX;

17.6.5. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de seleção da impressora de rede desejada;

17.6.6. Possibilitar Parcelamento Progressivo/Super Refis, podendo customizar as regras e faixas de cobranças, além disso, a rotina permitir a aplicação de descontos de multa, juros e correção monetária, podendo também incluir um custo adicional de correção financeira de acordo com a quantidade de parcelas definida pelo cliente.

17.6.7. Possuir API de comunicação que possibilita o recebimento através de Cartão de Crédito (desde que a Autarquia tenha contrato com uma empresa de cartão de crédito)

17.6.8. Permitir que os relatórios sejam salvos em diversos formatos de forma que possam ser visualizados por outros aplicativos (Word, Excel, PDF);

17.6.9. As senhas dos usuários serão armazenadas criptografadas, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

17.6.10. O processamento das regras de negócio é implementado no servidor de Banco de Dados, para que a integridade das informações seja mantida mesmo se acessadas por outras ferramentas;

17.6.11. Possuir sistemas de senhas com diversos níveis de acesso configurados e definidos pelo Gerente do Sistema;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- 17.6.12. O sistema deve permitir o desbloqueio online do sistema através da internet, sem que haja a necessidade de contato com a contratada para realizar a liberação.
- 17.6.13. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- 17.6.14. Possibilitar a customização de mensagens impressas no sistema, tais como nas notificações de débito, notificações de corte, termo de parcelamento, etc.
- 17.6.15. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de mais de um município, possibilitando a emissão dos principais relatórios separados por município, tais como: Contas a Receber, Relatório Técnico, Relação de Débito, etc.
- 17.6.16. Possibilitar o cadastramento e parametrização de quais vencimentos serão utilizados pela contratante, podendo dessa forma definir quais serão os que o consumidor poderá escolher para o vencimento mensal de sua fatura;
- 17.6.17. Possibilitar o cadastramento de ocorrências de fiscalização para fins de vistoria nos imóveis;
- 17.6.18. Possibilitar o cadastramento dos funcionários e possibilita a formação de uma equipe de campo com os funcionários, para que dessa forma, o sistema permita que seja vinculado uma ordem de serviço a uma equipe para execução do serviço;
- 17.6.19. Permitir o cadastramento de feriados para que o sistema gerencie o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- 17.6.20. Possibilitar a parametrização, para que quando o vencimento do consumidor coincidir com um final de semana, o sistema antecipe automaticamente o vencimento para sexta-feira;
- 17.6.21. Possibilitar o cadastramento dos setores da contratante, para que dessa forma o sistema gerencie os funcionários vinculados ao setor e a tramitação e vinculação da Ordem de Serviço por Setor;
- 17.6.22. Possibilitar o cadastramento de serviços fixos ou parcerias que são lançados automaticamente na fatura mensal do consumidor;
- 17.6.23. Possibilitar o cadastramento da tabela tarifária de água;
- 17.6.24. Possibilitar a parametrização da regra de cálculo a ser aplicada para geração das faturas;
- 17.6.25. Cadastra Tabela de Esgoto;
- 17.6.26. Cadastrar Tabela para cobrança de Lixo;
- 17.6.27. Cadastrar Bancos;
- 17.6.28. Cadastrar Bancos com convênio para Débito Automático;
- 17.6.29. Possuir regras para cadastramento, controle, baixa e gerenciamento dos consumidores que optarem pelo débito automático em conta corrente;
- 17.6.30. Cadastrar Bancos para Depósito;
- 17.6.31. Cadastrar Conta Contábil, para geração de relatórios de arrecadação e exportação das informações do BDA (Boletim Diário de Arrecadação) para o Setor Contábil;
- 17.6.32. Possuir Relatório Contábil onde é demonstrado todas as movimentações que gerem estorno contábil na arrecadação;
- 17.6.33. Possibilitar o cadastramento do tipo de crédito, podendo ser ele referente a pagamento em duplicidade, retenção de impostos, determinação judicial, etc.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- 17.6.34. Possibilitar o cadastramento do tipo de pagamento, podendo ser definido quando um pagamento for realizado direto no caixa do banco, pela internet, pelo canal de autoatendimento, etc.
- 17.6.35. Possuir Cadastro de ETA - Estação de Tratamento de Água;
- 17.6.36. Cadastrar Análise de Água Mensal a ser impressa das faturas dos consumidores;
- 17.6.37. Cadastrar Desconto para determinados consumidores;
- 17.6.38. Cadastrar Impostos a serem impressos na fatura;
- 17.6.39. Possibilitar o cadastramento de parâmetros de faixa de consumo para retenção das faturas impressas em campo, via faturamento instantâneo;
- 17.6.40. Cadastrar motivos para pendência de uma Ordem de Serviço;
- 17.6.41. Possibilitar a parametrização de quais serviços são executados por determinados setores;
- 17.6.42. Possuir controle para gerenciar consumidores que possuem imóvel em um município e desejarem que a fatura seja enviada em outro município;
- 17.6.43. Possuir relatório de consumidores agrupados por dia de vencimento;
- 17.6.44. Possuir rotina para auxiliar no processo de re-rroteirização dos consumidores;
- 17.6.45. Possuir rotina para alterar todos os consumidores de um bairro ou logradouro para outro;
- 17.6.46. Possuir rotina para vincular os consumidores a Estação de Tratamento de Água;
- 17.6.47. Possuir cadastro de hidrômetro, mantendo histórico de toda a movimentação realizada para ele;
- 17.6.48. Possuir opção para vincular o débito ao CPF ou CNPJ a um locatário ou proprietário anterior do imóvel;
- 17.6.49. Possuir relatório para facilitar o processo de recadastramento;
- 17.6.50. Possuir relatório de consumidores com ponto de referência para facilitar a localização do imóvel;
- 17.6.51. Possuir relatório de consumidores com ou sem CPF/CNPJ cadastrado;
- 17.6.52. Possuir relatório de Locatários que estão com contratação de locação próximo ao término;
- 17.6.53. Possuir opção para transferência de titularidade do imóvel, mantendo histórico de quais proprietário o imóvel já teve;
- 17.6.54. Possuir opção para inclusão de locatário do imóvel, mantendo histórico de quais locatários o imóvel já teve, assim como também mantém histórico de proprietários;
- 17.6.55. Possuir opção para escolher se na fatura mensal será impresso o nome do locatário ou do proprietário;
- 17.6.56. Possuir opção para incluir um prazo para pagamento das faturas, sendo controlado pelo sistema, que ao término desse prazo, o consumidor retorne automaticamente a ser incluído nas opções de cobrança de débito, tais como Notificação de Débito, Boletim de Corte, etc;
- 17.6.57. Possuir boletim de leitura para coleta manual das leituras;
- 17.6.58. Possuir opção para gerar arquivo destinado a coleta de leituras através coletores, palms ou smartphones;
- 17.6.59. Possuir opção para inclusão, alteração e exclusão manual das leituras mensais;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- 17.6.60. Possuir rotina para estipular o consumo que será cobrado quando houver um vazamento na unidade consumidora;
- 17.6.61. Possuir relatório de crítica de leitura demonstrando os 03 últimos consumos, as 03 últimas ocorrências, podendo ser parametrizado a faixa de consumo que será avaliada, a faixa de média que será avaliada e definir um percentual acima e abaixo para ser tratado pela crítica;
- 17.6.62. Possuir relatório de produção dos leituristas;
- 17.6.63. Possuir relatório para verificação o consumo das unidades consumidoras por faixa de consumo;
- 17.6.64. Possuir relatório para demonstrar as ocorrências de leituras lançadas no mês, devendo ser opção para demonstrar de maneira analítica ou sintética;
- 17.6.65. Possuir ferramenta para gerenciar o Pedido de Revisão de Consumo;
- 17.6.66. Possuir rotina para calcular o consumo proporcional a 30 dias;
- 17.6.67. Possuir controle para gerenciar Macromedidor;
- 17.6.68. Possuir relatório para demonstrar a vida útil do hidrômetro;
- 17.6.69. Possuir relatório de hidrômetros parados;
- 17.6.70. Possuir rotina para geração de arquivo destinado ao faturamento instantâneo;
- 17.6.71. Possibilitar emissão das faturas na própria empresa;
- 17.6.72. Possuir opção de emissão das faturas em layout pré-impresso e também da fatura completamente desenhada pelo sistema;
- 17.6.73. Possibilitar a geração de arquivo para envelopamento das faturas;
- 17.6.74. Gerar arquivo mensal para débito automático das faturas em conta corrente;
- 17.6.75. Possibilitar a alteração do vencimento de todas as faturas, mesmo que já estejam impressas;
- 17.6.76. Possibilitar o bloqueio da fatura enquanto aguarda a resolução de questões administrativas ou jurídicas;
- 17.6.77. Possibilitar o agrupamento de várias faturas de imóveis diferentes em um único documento para pagamento;
- 17.6.78. Possuir opção para realizar o parcelamento de débito, possibilitando o desconto sobre o valor de multa e mora;
- 17.6.79. Possibilitar o agrupado de várias faturas do mesmo imóvel em um único documento para pagamento;
- 17.6.80. Possibilitar divisão de um serviço em várias parceladas;
- 17.6.81. Possuir cadastro de Ordem de Serviço, tendo a opção de informar se o nível de atendimento é baixo, médio ou alto, destacando cada uma das opções com cores diferentes a fim de facilitar a visualizar da urgência de atendimento;
- 17.6.82. Possuir relatório de Ordens de Serviço, executadas, pendentes, canceladas, em aberto, podendo ainda ser filtrada por equipe, período, setor, serviço, motivo de pendência, etc;
- 17.6.83. Possuir relatório gerencial de Ordem de Serviço, demonstrando de maneira sintética o movimento de Ordens de Serviço agrupado por situação da Ordem;
- 17.6.84. Possuir diversas opções de baixa das faturas, podendo ser: manual, leitor óptico, retorno de arquivo do banco ou agente arrecadador, etc.
- 17.6.85. Emitir relatório de crítica após importação do arquivo de retorno do banco ou agente arrecadador, demonstrando possíveis contas e o motivo pelo qual não foram baixadas;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- 17.6.86. Possuir relatório de crítica de baixa para analisar de maneira analítica as faturas baixadas em determinada arrecadação;
- 17.6.87. Possuir ferramentas para realizar a cobrança das faturas em débito, tais como Notificação de Débito, Notificação de Corte e Boletim de Corte;
- 17.6.88. Possibilitar emissão da Declaração de Quitação de Débito Anual na própria fatura ou em formulário separado;
- 17.6.89. Possuir relatórios para analisar os consumidores em débito, possibilitando filtrar por faixa de débito, categoria, situação da ligação, etc.
- 17.6.90. Possuir relatório de consumidores sem débito;
- 17.6.91. Possuir relatório de contas a receber geral;
- 17.6.92. Controlar e gerenciar as faturas de consumidores que estejam inscritos no SPC/Serasa;
- 17.6.93. Possibilitar a inscrição das faturas em débito em dívida ativa;
- 17.6.94. Possuir relatório de contas em dívida ativa pagas e em aberto, possibilitando que seja filtrado por período de inscrição em dívida ativa;
- 17.6.95. Possibilitar o parcelamento de dívida ativa;
- 17.6.96. Possuir relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa;
- 17.6.97. Possuir opção para fazer um parcelamento de faturas inscritas em dívida ativa;
- 17.6.98. Possuir gráficos diversos tais como: faturamento x arrecadação, ligações realizadas, ordens de serviço, comparação entre dois faturamentos, etc;
- 17.6.99. Possuir relatório técnico demonstrando o quantitativo de ligações, economias, demonstrando também o quantitativo agrupado por categoria, além do consumo mensal;
- 17.6.100. Possuir relatório de histograma de consumo;
- 17.6.101. Possuir relatório para auxílio ao preenchimento das informações para o Ministério das Cidades;
- 17.6.102. Possuir relatório de análise de faturamento, demonstrando de maneira percentual o que foi faturado, o que foi arrecadador dentro da competência e o nível de inadimplência da competência;
- 17.6.103. Possuir relatório de gerenciamento de atendimento dos usuários do sistema, demonstrando de maneira consolidada as principais operações realizadas pelos atendentes;
- 17.6.104. Possuir relatório de consumidor por local de instalação do hidrômetro;
- 17.6.105. Possuir relatório de faturamento x arrecadação demonstrando a evolução dos pagamentos por mês filtrado por exercício;
- 17.6.106. Possui relatório de ocorrências de fiscalização do imóvel;
- 17.6.107. Controlar de todas as ligações de água e esgoto do município;
- 17.6.108. Modelo de cálculo com consumo básico e excedente proporcional por faixa de consumo e categoria de ligação;
- 17.6.109. Modelo de cálculo com tarifa básica operacional e consumo real por faixa de consumo e categoria de ligação;
- 17.6.110. Manutenção parametrizada das tarifas de água e esgoto;
- 17.6.111. Permissão de recálculo de faturas;
- 17.6.112. Cobrança de taxas de serviço;
- 17.6.113. Emissão das contas local, arquivo para bureau de impressão e para impressão instantânea;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- 17.6.114. Permitir acompanhar os recebimentos em todas as referências e ciclos de cobranças dos clientes;
- 17.6.115. Realizar baixas de faturas pagas, gerando relatórios de críticas de contas pagas com divergências;
- 17.6.116. Controlar o ônus por atraso no pagamento e possibilitar a emissão de relatórios de arrecadação por referências;
- 17.6.117. Análise de desempenho e produtividade dos serviços executados pelo setor comercial por meio das equipes de campo e setores internos;
- 17.6.118. Controle efetivo sobre o processo de aviso e corte de fornecimento de água dos clientes com débito. Este processo envolve as seguintes etapas: notificação de débito, acompanhamento de prazos, emissão da ordem de serviço de corte e a reativação do fornecimento;
- 17.6.119. Pesquisas, relatórios e gráficos para auxílio na tomada de decisões, através da obtenção de relatórios e gráficos dos processos inerentes à área comercial e operacional, como por exemplo: demonstrativo de atendimentos ao cliente, demonstrativo de ordens de serviços abertas no período informado, comparativo de faturamento entre duas referências, demonstrativo de arrecadação mensal e demonstrativo de faturas a receber entre outros;
- 17.6.120. Funcionalidade de atendimento ao consumidor como: emissão da segunda via da fatura, extrato de consumos, extrato de débitos, emissão de ordem de serviço e acompanhamento de serviço em aberto, buscando otimizar os processos de atendimento e maior conveniência para os clientes;
- 17.6.121. Ferramentas para simulação de reajuste da Tabela Tarifária;
- 17.6.122. Controlar de Macro Medidor;
- 17.6.123. Módulo para exportação e importação de leitura para coleta de dados e/ou faturamento instantâneo;
- 17.6.124. Possibilitar a customização de mensagens emitidas nas notificações de débito e corte;
- 17.6.125. O sistema contemplar todas as atribuições do setor de contas e consumo, sendo elas:
 - a. Cadastro de Pedidos de Ligação;
 - b. Cadastro e Manutenção do Consumidor;
 - c. Cálculo, Emissão e Gerenciamento do Processo de Faturamento;
 - d. Controle, Gerenciamento e Auditoria da arrecadação das contas de águas e outros serviços;
 - e. Parcelamento de Contas;
 - f. Reaviso de Débito;
 - g. Atendimento ao consumidor;
 - h. Módulo gerencial e de pesquisa através de relatórios e gráficos.
 - i. Completo gerenciamento e acompanhamento de Ordem de Serviços, com as seguintes características:
 - j. Cadastro de equipes e seus técnicos;
 - k. Definição de Prioridade para as ordens de Serviços;
 - l. Encerramento da ordem com completo detalhamento do serviço prestado;
 - m. Integração com o Sistema de Almoxarifado para Detalhamento dos Materiais (Valor e Quantidade);
 - n. Detalhamento de veículos e máquinas utilizadas;
 - o. Monitor de serviços para facilitar a visualização das ordens pendente por prioridades.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- 17.6.126. Enviar fatura por e-mail;
- 17.6.127. Disponibilizar cadastro de Piso do Imóvel;
- 17.6.128. Controlar Histórico de Moradores do Imóvel (Proprietários e Locatários);
- 17.6.129. Gerar fatura unificada de vários imóveis em uma única conta;
- 17.6.130. Disponibilizar demonstrativo de impostos pagos para geração da fatura;
- 17.6.131. É integrado com o Sistema de Agência Virtual.**

17.7 - AGÊNCIA VIRTUAL

- 17.7.1. Sistema Web;
- 17.7.2. Possibilitar ao consumidor, via internet, realizar consultas aos seus dados, serviços, leituras, contas e atendimentos;
- 17.7.3. Agência Virtual deve possuir:
 - Emissão de Segunda Via;
 - Histórico de Contas;
 - Histórico de Leitura;
 - Declaração de Quitação Anual de Débito;
 - Histórico de Ordens de Serviço;
 - História de Requerimentos;
 - Solicitação de Ligação;
 - Solicitação de Serviço;
 - Abertura, Acompanhamento e Histórico de Atendimentos do CallCenter.
- 17.7.4. **Ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança.**

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Compete à Contratante:

- a) Preservar e resguardar o original e a cópia de segurança de software, assim como sua descrição técnica, evitando que sejam reproduzidas, emprestadas, alugadas, transferidas ou arrendadas. Não permitir a engenharia reversa, decompilar ou decompor o software. Só permitir o acesso ao software a pessoas idôneas que compartilhem destas responsabilidades;
- b) Adotar todo empenho em avaliar os resultados emitidos pelo software a fim de detectar falhas nos dados de entrada ou de processamento. Não caberá cobrar da CONTRATADA qualquer responsabilidade civil ou jurídica em função destas possíveis falhas nas informações, mas somente os esclarecimentos ou correções necessárias;
- c) A CONTRATANTE deve assegurar o livre acesso aos profissionais da CONTRATADA a seus computadores e dados para execução dos serviços contratados e prestará os esclarecimentos necessários e colocará à disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder;
- d) A CONTRATANTE se responsabilizará pela exatidão dos dados informados a CONTRATADA, dos dados a serem processados pelo programa e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientada pela CONTRATADA;
- e) Fazer cópias de segurança diariamente, conforme orientação da CONTRATADA e manter estas cópias em boas condições de uso e segurança;
- f) A CONTRATANTE se responsabilizará em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que algum erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA;
- g) A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

h) A CONTRATANTE deverá manter em seus quadros funcionários comprovadamente capazes de operar um microcomputador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

18.2 - Compete à Contratada:

a) O atendimento para suporte e manutenção do programa será efetuado da seguinte forma:

b) A CONTRATADA garante à CONTRATANTE o suporte imediato por telefone, whatsapp, e-mail e balcão disponível 24 (vinte e quatro) horas inclusive finais de semana e feriados;

c) Os ajustes/solicitações para atender a situações locais poderão ser implementados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, após serem analisadas pela CONTRATADA;

d) Atualização e/ ou adequação do Sistema para atender a alterações na legislação Municipal, Estadual e Federal, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

e) Atualização constante do sistema para que o mesmo possa estar sempre utilizando tecnologia de ponta disponível no mercado;

f) Disponibilizar as atualizações do sistema gratuitamente, através da homepage (Internet) da CONTRATADA e/ ou e-mail da CONTRATANTE. Para atualizações através dos correios, as despesas com postagem e da mídia será reembolsada pela CONTRATANTE;

g) Toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada através dos correios, e-mail e ou helpdesk, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade caso a CONTRATANTE não se comunique através dos meios citados.

XIX - SANÇÕES

19.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

20.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

20.7 - **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº**



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720-4916 em dias úteis no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

20.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

20.11.2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

20.11.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;

20.11.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

20.11.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP, MEI E/OU EQUIPARADA;

20.11.6 - ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

20.11.7 - ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

20.11.8 - ANEXO VIII - PREÇO MÉDIO.

ITARANA/ES, 30 de setembro de 2021.

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída na forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/1993 imposta por órgão ou entidade que integra a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em algumas situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da Federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações das condições deste PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, tomando pleno conhecimento de seus passos para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos, e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, declara para os fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe, sob as penas da Lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, proveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo nº 000146/2021 de 19 de agosto de 2021

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE**, Itarana/ES, pessoa jurídica de direito público interno - Autarquia Municipal, com sede à Rua Antônio Oliveira Diniz, Nº 50, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Dal Col**, diretor geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, residente nesta cidade, portador do CPF nº 052.322.588-18 e RG: 15.814.180-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____ (especificar), portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, residente (especificar), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de dados, implantação, treinamento presencial e licenciamento de uso e manutenção de Sistema de Faturamento e Cobrança e Agência Virtual, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Estima-se que o prazo de vigência da contratação será do dia 01 de novembro de 2021 até 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao período de adimplemento, devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) 110001.1712200102.077-33903900000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica -Ficha 011-Fonte-1001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

7.1 - Deverá estar construído para ser executado em ambiente "web", ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

7.2. Requisitos técnicos

- Proporciona arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
- Proporciona ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;
- Adapta-se a todas as lógicas do negócio e estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
- Proporciona módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entre si através de uma base de leitura, visando o não comprometimento dos módulos em situações caso um apresente falhas, garantindo assim a integridade individual dos módulos;
- Proporciona módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entre si através de uma base de leitura, visando otimizar processos gerenciais e geração de relatórios;
- Aplicação adaptada para fornecer acessibilidade à deficientes visuais.

7.3. Tecnologias

7.3.1 - Arquitetura

- Sua arquitetura é denominada 'Onion Architecture' onde ela se divide em várias camadas, são elas:
 - A - Domínios e Entidades: As entidades da aplicação ficam todas dispostas nessa camada, tudo que diz respeito ao modelo do banco de dados são representados aqui.
 - Serviços de domínio: Nessa camada, os serviços que interagem com o domínio da aplicação são criados, eles são o intermediário entre a entidade e sua implementação pelos serviços da aplicação. Aqui é onde a lógica de negócio fica.
 - Serviços de aplicação: Recebe os comandos realizados pelo client, envia os dados processados para o serviço de domínio e recebe o resultado desse processamento para que então os dados sejam retornados para o client (Basicamente uma camada de transição entre o client (front end) e o serviço de domínio).

7.4 - Integração da base de dados:



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- Existe uma base de dados para cada módulo da aplicação, assim garantimos a consistência e segurança das informações dispostas em cada uma das bases, visto que cada módulo possui diferentes níveis de permissão de acesso.
- Para que os dados de cada base possam ser compartilhados entre si existe um banco de leitura em que todos os dados que precisam ser transitados ficam disponíveis.

7.5 - Interface com o Usuário

- Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface:
- 2.3.1. Permitir o acesso à tecnologia HTML / Web, via browser, sem necessidade de plug-ins na máquina do usuário;
- 2.3.2. Garantir que a camada cliente seja suportada no mínimo pelos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome 67.0 e superiores, Mozilla Firefox 61.0 e superiores;

7.6 - Auditoria

- Proporciona registro de auditoria de todas as operações realizadas dentro da aplicação;
- Proporciona consulta aos dados da auditoria de forma lógica e em gráficos

7.7 - SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA

- Sistema Web;
- Número de usuários ilimitado;
- Manter log de auditoria das movimentações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas do sistema, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- Pagamento e Recebimento via PIX;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de seleção da impressora de rede desejada;
- Possibilitar Parcelamento Progressivo/Super Refis, podendo customizar as regras e faixas de cobranças, além disso, a rotina permitir a aplicação de descontos de multa, juros e correção monetária, podendo também incluir um custo adicional de correção financeira de acordo com a quantidade de parcelas definida pelo cliente.
- Possuir API de comunicação que possibilita o recebimento através de Cartão de Crédito (desde que a Autarquia tenha contrato com uma empresa de cartão de crédito)
- Permitir que os relatórios sejam salvos em diversos formatos de forma que possam ser visualizados por outros aplicativos (Word, Excel, PDF);
- As senhas dos usuários serão ser armazenadas criptografadas, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- O processamento das regras de negócio é implementado no servidor de Banco de Dados, para que a integridade das informações seja mantida mesmo se acessadas por outras ferramentas;
- Possuir sistemas de senhas com diversos níveis de acesso configurados e definidos pelo Gerente do Sistema;
- O sistema deve permitir o desbloqueio online do sistema através da internet, sem que haja a necessidade de contato com a contratada para realizar a liberação.
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- Possibilitar a customização de mensagens impressas no sistema, tais como nas notificações de débito, notificações de corte, termo de parcelamento, etc.
- Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de mais de um município, possibilitando a emissão dos principais relatórios separados por município, tais como: Contas a Receber, Relatório Técnico, Relação de Débito, etc.
- Possibilitar o cadastramento e parametrização de quais vencimentos serão utilizados pela contratante, podendo dessa forma definir quais serão os que o consumidor poderá escolher para o vencimento mensal de sua fatura;
- Possibilitar o cadastramento de ocorrências de fiscalização para fins de vistoria nos imóveis;
- Possibilitar o cadastramento dos funcionários e possibilita a formação de uma equipe de campo com os funcionários, para que dessa forma, o sistema permita que seja vinculado uma ordem de serviço a uma equipe para execução do serviço;
- Permitir o cadastramento de feriados para que o sistema gerencie o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- Possibilitar a parametrização, para que quando o vencimento do consumidor coincidir com um final de semana, o sistema antecipe automaticamente o vencimento para sexta-feira;
- Possibilitar o cadastramento dos setores da contratante, para que dessa forma o sistema gerencie os funcionários vinculados ao setor e a tramitação e vinculação da Ordem de Serviço por Setor;
- Possibilitar o cadastramento de serviços fixos ou parcerias que são lançados automaticamente na fatura mensal do consumidor;
- Possibilitar o cadastramento da tabela tarifária de água;
- Possibilitar a parametrização da regra de cálculo a ser aplicada para geração das faturas;
- Cadastra Tabela de Esgoto;
- Cadastrar Tabela para cobrança de Lixo;
- Cadastrar Bancos;
- Cadastrar Bancos com convênio para Débito Automático;
- Possuir regras para cadastramento, controle, baixa e gerenciamento dos consumidores que optarem pelo débito automático em conta corrente;
- Cadastrar Bancos para Depósito;
- Cadastrar Conta Contábil, para geração de relatórios de arrecadação e exportação das informações do BDA (Boletim Diário de Arrecadação) para o Setor Contábil;
- Possuir Relatório Contábil onde é demonstrado todas as movimentações que gerem estorno contábil na arrecadação;
- Possibilitar o cadastramento do tipo de crédito, podendo ser ele referente a pagamento em duplicidade, retenção de impostos, determinação judicial, etc.
- Possibilitar o cadastramento do tipo de pagamento, podendo ser definido quando um pagamento for realizado direto no caixa do banco, pela internet, pelo canal de autoatendimento, etc.
- Possuir Cadastro de ETA – Estação de Tratamento de Água;
- Cadastrar Análise de Água Mensal a ser impressa das faturas dos consumidores;
- Cadastrar Desconto para determinados consumidores;
- Cadastrar Impostos a serem impressos na fatura;
- Possibilitar o cadastramento de parâmetros de faixa de consumo para retenção das faturas impressas em campo, via faturamento instantâneo;
- Cadastrar motivos para pendência de uma Ordem de Serviço;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- Possibilitar a parametrização de quais serviços são executados por determinados setores;
- Possuir controle para gerenciar consumidores que possuem imóvel em um município e desejarem que a fatura seja enviada em outro município;
- Possuir relatório de consumidores agrupados por dia de vencimento;
- Possuir rotina para auxiliar no processo de re-roteirização dos consumidores;
- Possuir rotina para alterar todos os consumidores de um bairro ou logradouro para outro;
- Possuir rotina para vincular os consumidores a Estação de Tratamento de Água;
- Possuir cadastro de hidrômetro, mantendo histórico de toda a movimentação realizada para ele;
- Possuir opção para vincular o débito ao CPF ou CNPJ a um locatário ou proprietário anterior do imóvel;
- Possuir relatório para facilitar o processo de recadastramento;
- Possuir relatório de consumidores com ponto de referência para facilitar a localização do imóvel;
- Possuir relatório de consumidores com ou sem CPF/CNPJ cadastrado;
- Possuir relatório de Locatários que estão com contração de locação próximo ao término;
- Possuir opção para transferência de titularidade do imóvel, mantendo histórico de quais proprietário o imóvel já teve;
- Possuir opção para inclusão de locatário do imóvel, mantendo histórico de quais locatários o imóvel já teve, assim como também mantém histórico de proprietários;
- Possuir opção para escolher se na fatura mensal será impresso o nome do locatário ou do proprietário;
- Possuir opção para incluir um prazo para pagamento das faturas, sendo controlado pelo sistema, que ao término desse prazo, o consumidor retorne automaticamente a ser incluído nas opções de cobrança de débito, tais como Notificação de Débito, Boletim de Corte, etc;
- Possuir boletim de leitura para coleta manual das leituras;
- Possuir opção para gerar arquivo destinado a coleta de leituras através coletores, palms ou smartphones;
- Possuir opção para inclusão, alteração e exclusão manual das leituras mensais;
- Possuir rotina para estipular o consumo que será cobrado quando houver um vazamento na unidade consumidora;
- Possuir relatório de crítica de leitura demonstrando os 03 últimos consumos, as 03 últimas ocorrências, podendo ser parametrizado a faixa de consumo que será avaliada, a faixa de média que será avaliada e definir um percentual acima e abaixo para ser tratado pela crítica;
- Possuir relatório de produção dos leituristas;
- Possuir relatório para verificação o consumo das unidades consumidoras por faixa de consumo;
- Possuir relatório para demonstrar as ocorrências de leituras lançadas no mês, devendo ser opção para demonstrar de maneira analítica ou sintética;
- Possuir ferramenta para gerenciar o Pedido de Revisão de Consumo;
- Possuir rotina para calcular o consumo proporcional a 30 dias;
- Possuir controle para gerenciar Macromedidor;
- Possuir relatório para demonstrar a vida útil do hidrômetro;
- Possuir relatório de hidrômetros parados;
- Possuir rotina para geração de arquivo destinado ao faturamento instantâneo;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- Possibilitar emissão das faturas na própria empresa;
- Possuir opção de emissão das faturas em layout pré-impresso e também da fatura completamente desenhada pelo sistema;
- Possibilitar a geração de arquivo para envelopamento das faturas;
- Gerar arquivo mensal para débito automático das faturas em conta corrente;
- Possibilitar a alteração do vencimento de todas as faturas, mesmo que já estejam impressas;
- Possibilitar o bloqueio da fatura enquanto aguarda a resolução de questões administrativas ou jurídicas;
- Possibilitar o agrupamento de várias faturas de imóveis diferentes em um único documento para pagamento;
- Possuir opção para realizar o parcelamento de débito, possibilitando o desconto sobre o valor de multa e mora;
- Possibilitar o agrupado de várias faturas do mesmo imóvel em um único documento para pagamento;
- Possibilitar a divisão de um serviço em várias parceladas;
- Possuir cadastro de Ordem de Serviço, tendo a opção de informar se o nível de atendimento é baixo, médio ou alto, destacando cada uma das opções com cores diferentes a fim de facilitar a visualizar da urgência de atendimento;
- Possuir relatório de Ordens de Serviço, executadas, pendentes, canceladas, em aberto, podendo ainda ser filtrada por equipe, período, setor, serviço, motivo de pendência, etc;
- Possuir relatório gerencial de Ordem de Serviço, demonstrando de maneira sintética o movimento de Ordens de Serviço agrupado por situação da Ordem;
- Possuir diversas opções de baixa das faturas, podendo ser: manual, leitor óptico, retorno de arquivo do banco ou agente arrecadador, etc.
- Emitir relatório de crítica após importação do arquivo de retorno do banco ou agente arrecadador, demonstrando possíveis contas e o motivo pelo qual não foram baixadas;
- Possuir relatório de crítica de baixa para analisar de maneira analítica as faturas baixadas em determinada arrecadação;
- Possuir ferramentas para realizar a cobrança das faturas em débito, tais como Notificação de Débito, Notificação de Corte e Boletim de Corte;
- Possibilitar emissão da Declaração de Quitação de Débito Anual na própria fatura ou em formulário separado;
- Possuir relatórios para analisar os consumidores em débito, possibilitando filtrar por faixa de débito, categoria, situação da ligação, etc.
- Possuir relatório de consumidores sem débito;
- Possuir relatório de contas a receber geral;
- Controlar e gerenciar as faturas de consumidores que estejam inscritos no SPC/Serasa;
- Possibilitar a inscrição das faturas em débito em dívida ativa;
- Possuir relatório de contas em dívida ativa pagas e em aberto, possibilitando que seja filtrado por período de inscrição em dívida ativa;
- Possibilitar o parcelamento de dívida ativa;
- Possuir relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa;
- Possuir opção para fazer um parcelamento de faturas inscritas em dívida ativa;
- Possuir gráficos diversos tais como: faturamento x arrecadação, ligações realizadas, ordens de serviço, comparação entre dois faturamentos, etc;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- Possuir relatório técnico demonstrando o quantitativo de ligações, economias, demonstrando também o quantitativo agrupado por categoria, além do consumo mensal;
- Possuir relatório de histograma de consumo;
- Possuir relatório para auxílio ao preenchimento das informações para o Ministério das Cidades;
- Possuir relatório de análise de faturamento, demonstrando de maneira percentual o que foi faturado, o que foi arrecadador dentro da competência e o nível de inadimplência da competência;
- Possuir relatório de gerenciamento de atendimento dos usuários do sistema, demonstrando de maneira consolidada as principais operações realizadas pelos atendentes;
- Possuir relatório de consumidor por local de instalação do hidrômetro;
- Possuir relatório de faturamento x arrecadação demonstrando a evolução dos pagamentos por mês filtrado por exercício;
- Possui relatório de ocorrências de fiscalização do imóvel;
- Controlar de todas as ligações de água e esgoto do município;
- Modelo de cálculo com consumo básico e excedente proporcional por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Modelo de cálculo com tarifa básica operacional e consumo real por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Manutenção parametrizada das tarifas de água e esgoto;
- Permissão de recálculo de faturas;
- Cobrança de taxas de serviço;
- Emissão das contas local, arquivo para bureau de impressão e para impressão instantânea;
- Permitir acompanhar os recebimentos em todas as referências e ciclos de cobranças dos clientes;
- Realizar baixas de faturas pagas, gerando relatórios de críticas de contas pagas com divergências;
- Controlar o ônus por atraso no pagamento e possibilitar a emissão de relatórios de arrecadação por referências;
- Análise de desempenho e produtividade dos serviços executados pelo setor comercial por meio das equipes de campo e setores internos;
- Controle efetivo sobre o processo de aviso e corte de fornecimento de água dos clientes com débito. Este processo envolve as seguintes etapas: notificação de débito, acompanhamento de prazos, emissão da ordem de serviço de corte e a reativação do fornecimento;
- Pesquisas, relatórios e gráficos para auxílio na tomada de decisões, através da obtenção de relatórios e gráficos dos processos inerentes à área comercial e operacional, como por exemplo: demonstrativo de atendimentos ao cliente, demonstrativo de ordens de serviços abertas no período informado, comparativo de faturamento entre duas referências, demonstrativo de arrecadação mensal e demonstrativo de faturas a receber entre outros;
- Funcionalidade de atendimento ao consumidor como: emissão da segunda via da fatura, extrato de consumos, extrato de débitos, emissão de ordem de serviço e acompanhamento de serviço em aberto, buscando otimizar os processos de atendimento e maior conveniência para os clientes;
- Ferramentas para simulação de reajuste da Tabela Tarifária;
- Controlar de Macro Medidor;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

- Módulo para exportação e importação de leitura para coleta de dados e/ou faturamento instantâneo;
- Possibilitar a customização de mensagens emitidas nas notificações de débito e corte;
- O sistema contemplar todas as atribuições do setor de contas e consumo, sendo elas:
 - Cadastro de Pedidos de Ligação;
 - Cadastro e Manutenção do Consumidor;
 - Cálculo, Emissão e Gerenciamento do Processo de Faturamento;
 - Controle, Gerenciamento e Auditoria da arrecadação das contas de águas e outros serviços;
 - Parcelamento de Contas;
 - Reaviso de Débito;
 - Atendimento ao consumidor;
 - Módulo gerencial e de pesquisa através de relatórios e gráficos.
- Completo gerenciamento e acompanhamento de Ordem de Serviços, com as seguintes características:
 - Cadastro de equipes e seus técnicos;
 - Definição de Prioridade para as ordens de Serviços;
 - Encerramento da ordem com completo detalhamento do serviço prestado;
 - Integração com o Sistema de Almoarifado para Detalhamento dos Materiais (Valor e Quantidade);
 - Detalhamento de veículos e maquinas utilizadas;
 - Monitor de serviços para facilitar a visualização das ordens pendente por prioridades.
- Enviar fatura por e-mail;
- Disponibilizar cadastro de Piso do Imóvel;
- Controlar Histórico de Moradores do Imóvel (Proprietários e Locatários);
- Gerar fatura unificada de vários imóveis em uma única conta;
- Disponibilizar demonstrativo de impostos pagos para geração da fatura;
- **É integrado com o Sistema de Agência Virtual**

7.8 - AGÊNCIA VIRTUAL

- Sistema Web;
- Possibilitar ao consumidor, via internet, realizar consultas aos seus dados, serviços, leituras, contas e atendimentos;
- Agência Virtual deve possuir:
 - Emissão de Segunda Via;
 - Histórico de Contas;
 - Histórico de Leitura;
 - Declaração de Quitação Anual de Débito;
 - Histórico de Ordens de Serviço;
 - História de Requerimentos;
 - Solicitação de Ligação;
 - Solicitação de Serviço;
 - Abertura, Acompanhamento e Histórico de Atendimentos do CallCenter.
- **Ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratante:



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

a) Preservar e resguardar o original e a cópia de segurança de software, assim como sua descrição técnica, evitando que sejam reproduzidas, emprestadas, alugadas, transferidas ou arrendadas. Não permitir a engenharia reversa, decompilar ou decompor o software. Só permitir o acesso ao software a pessoas idôneas que compartilhem destas responsabilidades;

b) Adotar todo empenho em avaliar os resultados emitidos pelo software a fim de detectar falhas nos dados de entrada ou de processamento. Não caberá cobrar da CONTRATADA qualquer responsabilidade civil ou jurídica em função destas possíveis falhas nas informações, mas somente os esclarecimentos ou correções necessárias;

c) A CONTRATANTE deve assegurar o livre acesso aos profissionais da CONTRATADA a seus computadores e dados para execução dos serviços contratados e prestará os esclarecimentos necessários e colocará à disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder;

d) A CONTRATANTE se responsabilizará pela exatidão dos dados informados a CONTRATADA, dos dados a serem processados pelo programa e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientada pela CONTRATADA;

e) Fazer cópias de segurança diariamente, conforme orientação da CONTRATADA e manter estas cópias em boas condições de uso e segurança;

f) A CONTRATANTE se responsabilizará em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que algum erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA;

g) A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas;

h) A CONTRATANTE deverá manter em seus quadros funcionários comprovadamente capazes de operar um microcomputador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

8.2 Compete à Contratada:

a) O atendimento para suporte e manutenção do programa será efetuado da seguinte forma:

b) A CONTRATADA garante à CONTRATANTE o suporte imediato por telefone, whatsapp, e-mail e balcão disponível 24 (vinte e quatro) horas inclusive finais de semana e feriados;

c) Os ajustes/solicitações para atender a situações locais poderão ser implementados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, após serem analisadas pela CONTRATADA;

d) Atualização e/ ou adequação do Sistema para atender a alterações na legislação Municipal, Estadual e Federal, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

e) Atualização constante do sistema para que o mesmo possa estar sempre utilizando tecnologia de ponta disponível no mercado;

f) Disponibilizar as atualizações do sistema gratuitamente, através da homepage (Internet) da CONTRATADA e/ ou e-mail da CONTRATANTE. Para atualizações através dos correios, as despesas com postagem e da mídia será reembolsada pela CONTRATANTE;

g) Toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada através dos correios, e-mail e ou helpdesk, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade caso a CONTRATANTE não se comunique através dos meios citados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços serão exercidos por meio de um representante indicado pela autarquia, denominado **FISCAL DE CONTRATO**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao **CONTRATADO**, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar o prazo para substituição do que eventualmente esteja fora de especificação.

11.3 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a contratada serão feitos pela servidora **Juliana Zager de Oliveira**, que exerce o cargo de fiscal de saneamento, sendo sua substituta a servidora **Kellis Scárdua Rolla**, que exerce o cargo de assistente administrativo nesta autarquia, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12.2 - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12 (doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

12.3 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = parcela reajustada;

V = valo básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 "a" deste edital, fixo e irreeajustável.

12.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Itarana, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.7 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

12.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

13.1 - O software contratado deverá ser implantado na sede do SAAE, sito a Rua Antônio Oliveira Diniz, nº 50, Centro, Itarana/ES.

13.2 - O prazo para migração, disponibilização, configuração do ambiente e treinamento deverá ser de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

13.3 - Após a contratação, os serviços e sistemas objeto deste Termo de Referência, deverão ser migrados, implantados com treinamento dos usuários em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato para disponibilização, configuração do ambiente e treinamento, com concessão e manutenção, sendo prestados mensalmente no período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado desde que haja satisfação pelo uso do software.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e PUBLICAÇÃO

14.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ITARANA/ES

Sr. Jairo Dal Col - Diretor

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

LOTE 01 - SISTEMA DE FATURAMENTO, COBRANÇA E AGÊNCIA VIRTUAL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
01	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE FATURAMENTO, COBRANÇA E AGÊNCIA VIRTUAL.	SERV.	12	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FATURAMENTO, COBRANÇA E AGÊNCIA VIRTUAL.	SERV.	01	R\$	R\$
03	MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA DE FATURAMENTO, COBRANÇA E AGÊNCIA VIRTUAL.	SERV.	01	R\$	R\$
04	TREINAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO, COBRANÇA E AGÊNCIA VIRTUAL.	SERV.	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

Local e data.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio Oliveira Diniz, 50 - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO VIII - PREÇO MÉDIO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).